



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**  
Alameda Sampaio, 06, Centro  
13.795.786/0001-22

## **LEI N 805 DE 30 DE JUNHO DE 2011**

***“Altera parcialmente o art.4º da Lei 576/1997, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal e dá outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo único do artigo 4º da Lei 576/1997 que passa ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Educação não poderá ser presidido pelo Secretário de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piritiba, 30 de Junho de 2011.

**CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MAURO MIRANDA CERQUEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA – BAHIA**

Alameda Sampaio, 06, Centro  
Piritiba – BA

Fone/Fax: 74 3628 2153/ 2074

Email: pmpiritiba@piritiba.ba.gov.br